



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 0235/2015

1º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO DE OBJETO, QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A SOCIEDADE ANÔNIMA CLARO S/A, SUCESSORA DA EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS DE ENTRADA E SAÍDA, PREVISTOS NO GRUPO 24 (ITENS 149 A 188) DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2013, PARA A SR-DNIT/PR E SUAS UNIDADES LOCAIS

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04 892 707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04 892 707/0020-73, sediada na Av Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82 800-000, representada pelo Superintendente Regional, José da Silva Tiago, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 44.000.004, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.000.000-15, com endereço profissional na Av Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82 800-000, nomeado conforme Portaria nº 191, de 17/09/2009, publicada no DOU de 18/09/2009, "ex-vi" do art 21, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5 765, de 27/04/2006, publicado no DOU de 28/04/06, e do Art 124, inciso III, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, do Conselho de Administração, de 31 de janeiro de 2007, e, do outro lado, a SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO CLARO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40 432 554/0001-47, estabelecida a Rua Florida, 1970, CEP 04565-907, São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelas Srs Patrícia Carneiro Gomes, portadora da Cédula de Identidade nº 19.000.006, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 700.000.000-15, e Bruno Fernandes dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 2 166 065, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.000.000-53, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por instrumento público de Procuração, lavrado em 27/04/2015 no 12º Serviço Notarial da cidade do Rio de Janeiro, Livro nº P/948, folhas nº 006/007, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços telefônicos de entrada e de saída em conformidade com o "Plano Geral de Outorgas" da Agência Nacional de Telecomunicações a Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná e suas Unidades Locais, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da Contratada, constantes dos Processos nº 50600 004479/2013-95 e 50609 001159/2014-84, os quais, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA as normas disciplinares da Lei nº 8 666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem

2) DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente Termo tem fundamento no artigo 57 inciso II e § 2º artigo 58 inciso I e artigo 65 inciso II e § 1º da Lei nº 8 666 de 21/06/1993 nas Cláusulas Nona e Decima Quarta do Contrato SR/PR 0235/2015, e na Portaria DG nº 305, de 07/03/2007 publicada no DOU de 14/03/2007 Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional do

DNIT no Estado do Paraná conforme consta no Processo Administrativo nº 50609 002062/2014-99, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao contrato

CLAUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES São introduzidos no contrato original, os seguintes **acréscimos, supressões, aditamentos em complementação, suplementação, ou modificação as disposições contratuais vigentes**

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO

53 – Devido a supressão no quantitativo de alguns itens o contrato sofreu uma supressão final de 3,4%, então o valor para o novo período de 12 (doze) meses passa a ser de **R\$ 99 626,15** (noventa e nove mil seiscentos e vinte e seis reais e quinze centavos), enquanto o valor global passa a ser de **R\$ 202 716,71** (duzentos e dois mil setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos) conforme planilha anexa que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Termo Aditivo

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

O período de vigência do contrato inicialmente previsto para encerrar em **18/04/2016**, fica acrescido em 12 (doze) meses, passando a vencer em **19/04/2017**

3) RATIFICAÇÃO – Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus Termos Clausulas e condições contratuais originais no que não tiverem sido ratificadas alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato

4) EFICÁCIA – O presente Termo terá eficácia a partir da data de sua publicação e, por assim estarem de acordo as partes firmam o presente Termo Aditivo por seus representantes legais

Curitiba/PR 05 de ABRIL de 2016



JOSE DA SILVA MACHADO
Superintendente Regional do DNIT/PR



BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
Procurador da Contratada

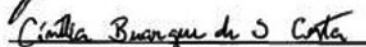


EDISON LUIS RODAK
Coordenador de Administração e Finanças




PATRICIA CARNEIRO GOMES
Procuradora da Contratada

TESTEMUNHAS



Nome **CINTHIA BIANCHI DE S. COSTA**
CPF 014 [REDACTED] 08



Nome **CASSIO LUIZ LIMA DA SILVA**
CPF 062 [REDACTED] 33